



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA

**RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO (ESO)
ATUAÇÃO DO MÉDICO VETERINÁRIO NA VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA
INTERNACIONAL (VIGIAGRO)**

Marciella Thais Dino de Freitas

Recife, 2018



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA

**RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO (ESO)
ATUAÇÃO DO MÉDICO VETERINÁRIO NA VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA
INTERNACIONAL (VIGIAGRO)**

Trabalho realizado como exigência para obtenção do grau de Bacharela em Medicina Veterinária, sob Orientação da Profa. Dra. Andrea Paiva Botelho Lapenda de Moura e sob a Supervisão do Médico Veterinário Auditor Fiscal Federal Agropecuário João Ferreira Caldas.

Recife, 2018

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema Integrado de Bibliotecas da UFRPE
Biblioteca Central, Recife-PE, Brasil

F866a Freitas, Marciella Thaís Dino de.
Atuação do médico veterinário na vigilância agropecuária
Internacional (VIGIAGRO) / Marciella Thaís Dino de Freitas. –
Recife, 2018.
46 f.: il.

Orientador(a): Andrea Paiva Botelho Lapenda de Moura.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Universidade
Federal Rural de Pernambuco, Departamento de Medicina
Veterinária, Recife, BR-PE, 2018.
Inclui referências.

1. Conselhos fiscais 2. Prevenção 3. Saúde pública
4. Segurança alimentar I. Moura, Andrea Paiva Botelho Lapenda
de, orient. II. Título

CDD 636.089



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA

**RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO
ATUAÇÃO DO MÉDICO VETERINÁRIO NA VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA
INTERNACIONAL (VIGIAGRO)**

Relatório desenvolvido pela discente

Marciella Thais Dino de Freitas

Aprovado em ____/____/2018

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Andrea Paiva Botelho Lapenda de Moura
Departamento de Medicina Veterinária da UFRPE

Médico Veterinário João Ferreira Caldas
Auditor Fiscal Federal Agropecuário – VIGIAGRO

Profa. Dra. Elizabeth Sampaio de Medeiros
Departamento de Medicina Veterinária da UFRPE

Profa. Dra. Maria Betânia de Queiroz Rolim (Suplente)
Departamento de Medicina Veterinária da UFRPE

LISTA DE FIGURAS

Figura 01: Trânsito mundial diário de navios.....	14
Figura 02: Trânsito mundial diário de navios cargueiros.....	14
Figura 03: Trânsito mundial diário de aviões.....	15
Figura 04: Lista de Estabelecimentos em RAI	19
Figura 05. Brasão do VIGIAGRO	20
Figura 06: Localização da unidade do VIGIAGRO no terminal de carga Local Frio	21
Figura 07: Localização da unidade do VIGIAGRO no terminal de carga Tecon	21
Figura 08: Localização da unidade do VIGIAGRO no terminal de carga JSL ..	21
Figura 09: Localização da unidade do VIGIAGRO no terminal de carga Wilson Sons	22
Figura 10: Fluxograma Operacional do VIGIAGRO (MAPA).	24
Figura 11: Página de acesso ao portal para tramitação da carga	25
Figura 12: Declaração Agropecuária de Trânsito Internacional.....	26
Figura 13: Modelo de Certificado Sanitário Internacional da China.....	28
Figura 14: Certificado de Origem	29
Figura 15: Conhecimento de Embarque.....	30
Figura 16: Extrato de Licença de Importação.....	30
Figura 17: Croqui de rotulagem aprovado pelo DIPOA	31
Figura 18: Termo de Fiel Depositário.	32
Figura 19: Containers aguardando a inspeção para posterior liberação	33
Figura 20: Identificação do container e temperatura	34

Figura 21: Lacre de origem da carga	34
Figura 22: Observação do produto e sua armazenagem	34
Figura 23: Observação da embalagem durante a fiscalização	35
Figura 24: Visores mostrando a temperatura de containers com produto refrigerado (esquerda) e congelado (direita)	35
Figura 25: Inspeção em pescado importado: “Peixe Salgado tipo Bacalhau”. .	36
Figura 26: Inspeção de lácteo importado: Queijo Parmesão	36
Figura 27: Inspeção de pescado importado: Tentáculos de Lula Congelados.	36
Figura 28: Etiquetas anexadas ao processo físico durante a inspeção do container.....	37
Figura 29: Local para verificação e visualização do container através de Scanner	37
Figura 30: Lacre brasileiro	38
Figura 31: Página online para deferir a Licença de Importação	39
Figura 32: Porcentagem de produtos importados através do Porto de Suape, dos dias 18 de setembro a 04 de dezembro de 2018.....	40
Figura 33. Porcentagem da movimentação financeira dos produtos importados através do Porto de Suape, dos dias 18 de setembro a 04 de dezembro de 2018.....	41
Figura 34. Porcentagem de produtos exportados através do Porto de Suape, dos dias 18 de setembro a 04 de dezembro de 2018.....	42
Figura 35. Porcentagem da movimentação financeira dos produtos exportados através do Porto de Suape, dos dias 18 de setembro a 04 de dezembro de 2018.....	42

LISTA DE TABELAS

Tabela 01: Dados de importação do Porto de Suape, dos dias 18 de setembro a 04 de dezembro de 2018.	40
Tabela 02: Dados de exportação do Porto de Suape, dos dias 18 de setembro a 04 de dezembro de 2018.....	41

RESUMO

Gradativamente a demanda mundial por alimentos aumenta, à medida que a população cresce e, por esse motivo, elevam-se as oportunidades de comércio entre os países, impulsionando o comércio internacional de produtos. Essa troca de produtos entre países está diretamente ligada aos benefícios econômicos associados à globalização dos mercados. Porém, esse aumento de trocas também eleva a probabilidade da introdução de agentes causadores de enfermidades humanas e animais. Assim, para que haja a prevenção e mitigação do risco de disseminação de patógenos oriundos desse comércio, há um serviço veterinário atuante desempenhando a função de fiscalização aduaneira. No Brasil, o controle da entrada de produtos de origem animal é responsabilidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) que atua através do serviço integral da Vigilância Agropecuária Internacional (VIGIAGRO), presente nas barreiras sanitárias primárias do país. O Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) foi realizado no VIGIAGRO de Pernambuco, mais especificamente na unidade do Porto de Suape. Teve início dia 18 de setembro de 2018 e término dia 04 de dezembro de 2018, totalizando uma carga horária de 420 horas, com o objetivo de compreender o regime de funcionamento e conhecer a atuação do Médico Veterinário na barreira sanitária em zona primária no Brasil.

Palavras-chave: Fiscalização Agropecuária; Prevenção; Risco; Saúde Pública; Segurança Alimentar.

ABSTRACT

World demand for food gradually increases as the population grows and, as a result, trade opportunities between countries increase, boosting international trade in products. This exchange of products between countries is directly linked to the economic benefits associated with the globalization of markets. However, this increase in trade also raises the likelihood of the introduction of agents causing human and animal disease. Thus, in order to prevent and mitigate the risk of dissemination of pathogens originating from this trade, there is an active veterinary service performing the function of customs inspection. In Brazil, the control of the entrance of products of animal origin is the responsibility of the Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), which acts through the integral service of the Vigilância Agropecuária Internacional (VIGIAGRO), present in the primary sanitary barriers of the country. The Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) was held at VIGIAGRO in Pernambuco, more specifically at the Port of Suape unit. It began on September 18, 2018 and ended on December 4, 2018, totalizing a workload of 420 hours, aiming to understand the operating regime and know the performance of the Veterinarian in the sanitary barrier in primary zone in Brazil.

Key words: Agricultural Inspection; Prevention; Risk; Public health; Food Security.

SUMÁRIO

1. Introdução	11
2. Revisão Bibliográfica	13
3. Descrição do local do Eso	20
4. Atividades desenvolvidas	22
4.1 Portal Único de Comércio Exterior.....	25
4.2 Análise da Documentação.....	25
4.3 Fiscalização do Container.....	32
4.4 Liberação dos Produtos de Origem Animal.....	38
5. Considerações Finais	43
6. Referências	44

1. Introdução

Gradativamente a demanda mundial por alimentos aumenta, a medida que a população cresce e, por esse motivo, elevam-se as oportunidades de comércio entre os países. Esse movimento do mercado internacional representa uma oportunidade para o Brasil competir, vender e comprar, com importações e exportações de *commodities*. A Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura – FAO, em seu relatório, prevê um crescimento para esse mercado de 35% para os próximos 20 anos (FAO, 2012).

Segundo dados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), o setor de produtos cárneos foi o segundo que mais contribuiu para o crescimento das exportações agrícolas do país no ano de 2018, com um total de 14,27%. Além disso, até o mês de Novembro, as exportações de produtos agropecuários atingiram um montante acima de US\$ 84 bilhões (BRASIL, 2018).

Esse comércio constitui um sistema complexo e dinâmico, pois compreende um grande número de elementos interdependentes, sendo a oferta e a demanda os princípios fundamentais das relações comerciais no mundo. Quando se observa a demanda, os alimentos e as fibras são os principais responsáveis pelo transporte em larga escala de animais e produtos de origem animal (POA), destinados a diferentes regiões do mundo. Essa movimentação constitui um forte comércio entre fronteiras, estreitando as relações econômicas entre países em desenvolvimento e países desenvolvidos (SÁ e MELO, 2016).

A troca de produtos entre países está diretamente ligada aos benefícios econômicos associados à globalização dos mercados. Porém, esse aumento de trocas também eleva a probabilidade da introdução de agentes causadores de enfermidades humanas e animais. Esse trânsito de produtos de origem animal e de animais vivos é relatado por diversos autores como um fator de risco importante para introdução e disseminação de doenças infecciosas, através dos locais de trânsito desses produtos (ASTUDILLO et al. 1986, FÈVRE et al. 2006). Para que haja êxito no comércio internacional de

mercadorias, o respeito e o cumprimento estrito das condições sanitárias dos países devem acontecer, visto que essas medidas mitigam a possibilidade do transporte de patógenos e vetores através de oceanos e continentes, evitando a disseminação global de enfermidades (LA ROCQUE et al. 2011).

Para que haja a prevenção e mitigação do risco de disseminação de patógenos oriundos do comércio internacional de animais e produtos de origem animal, existe um serviço veterinário atuante que desempenha a função de fiscalização aduaneira sob o respaldo de uma legislação adequada e de uma equipe especializada para atender tal demanda de trabalho (SCHNEIDER 2011).

No Brasil, esse controle é concretizado através da fiscalização da importação e exportação de produtos e subprodutos de origem animal, assim como do trânsito internacional de animais vivos, materiais utilizados para multiplicação animal, pesquisa, alimentação animal, entre outros. Essa fiscalização é realizada pela Vigilância Agropecuária Internacional (VIGIAGRO) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), por meio de unidades estrategicamente distribuídas em postos de fronteira, aduanas especiais, portos marítimos, portos fluviais, aeroportos internacionais, terminais e recintos, sejam eles situados em zonas primárias ou secundárias do território nacional, de organização pública ou privada (BRASIL, 2018).

O objetivo do Estágio Supervisionado Obrigatório foi compreender o regime de funcionamento e conhecer a atuação do Médico Veterinário na barreira sanitária em zona primária no Brasil.

2. Revisão Bibliográfica

As ligações comerciais, financeiras e de comunicação até o final do século XX eram limitadas. Os regimes de livre-comércio até então adotados foram aos poucos sendo substituídos conforme ocorriam alterações na economia mundial segundo (SARQUIS, 2011). O processo de globalização, fase que a economia ingressa em um período de expansão com o aumento do comércio e dos investimentos diretos, resultou na expansão do comércio internacional devido ao declínio nos custos de transporte e comunicações, terceirização das atividades produtivas e reconhecimento de culturas de outros países (CHÁVEZ e LAMBERTI, 2016).

Muito embora cerca de 12,5% da população mundial ainda sofra de desnutrição, a demanda por alimentos apresenta constante crescimento, impulsionando o comércio internacional de produtos. O Brasil se destaca no setor de produtos agrícolas, ocupando posição de destaque no que se refere à questão da segurança alimentar no mundo (FAO, 2012; BUAIANAIN et al. 2014). Esse aspecto contribui para o desenvolvimento econômico do país, ofertando produtos para a demanda interna, mão de obra e geração de divisas provenientes da exportação (MARTHA JR e FERREIRA FILHO, 2012).

A atividade desse comércio necessita do trânsito de alimentos entre diferentes países (Figura 01, 02 e 03). Para isso, devem ser seguidas rigorosas normas sanitárias para evitar a transmissão de patógenos prejudiciais a saúde pública e o status sanitário do rebanho animal (OIE, 2016). Esse comércio internacional de animais e produtos de origem animal e vegetal é todo regulamentado, evitando que o país importador determine algo sem legitimação, como, por exemplo, a imposição de barreiras não tarifárias e a adoção de medidas sanitárias injustificadas para internalização de produtos naquele local.

Para que isso ocorra, existem acordos com regulamentações específicas sobre a segurança dos alimentos e em saúde animal e vegetal, que baseiam as decisões em princípios científicos evidenciados, ou seja, as medidas adotadas nos acordos internacionais não são aplicadas de forma discriminatória ou de

forma a constituir uma restrição velada ao comércio internacional (SANTOS et al., 2014).

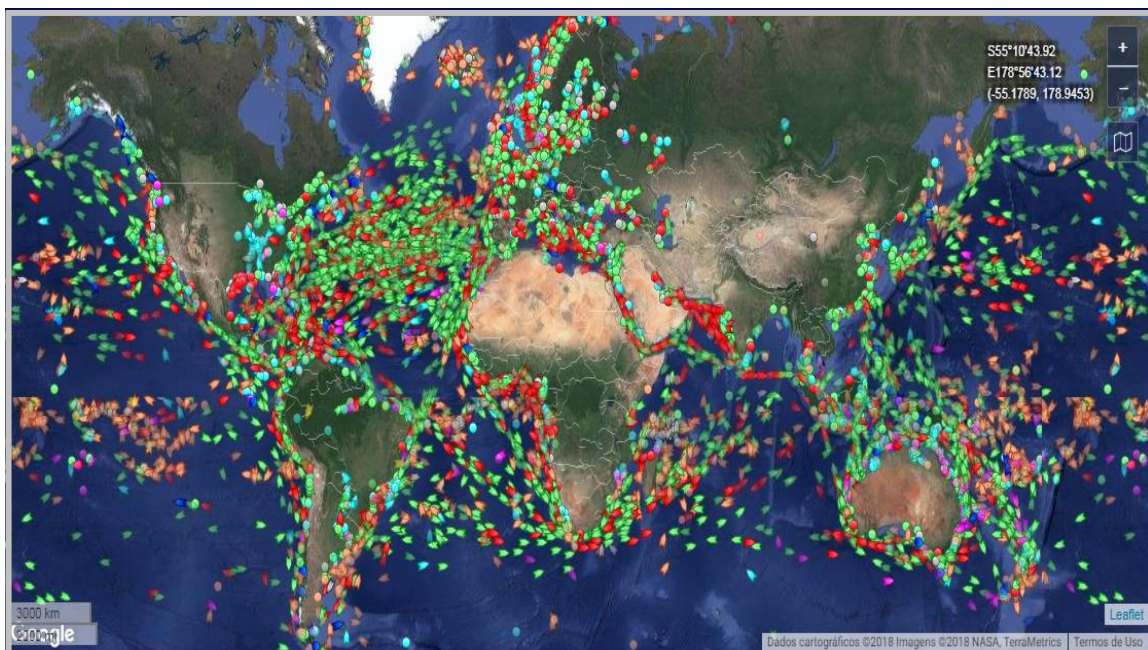


Figura 01: Trânsito mundial diário de navios.
Fonte: Marine Traffic

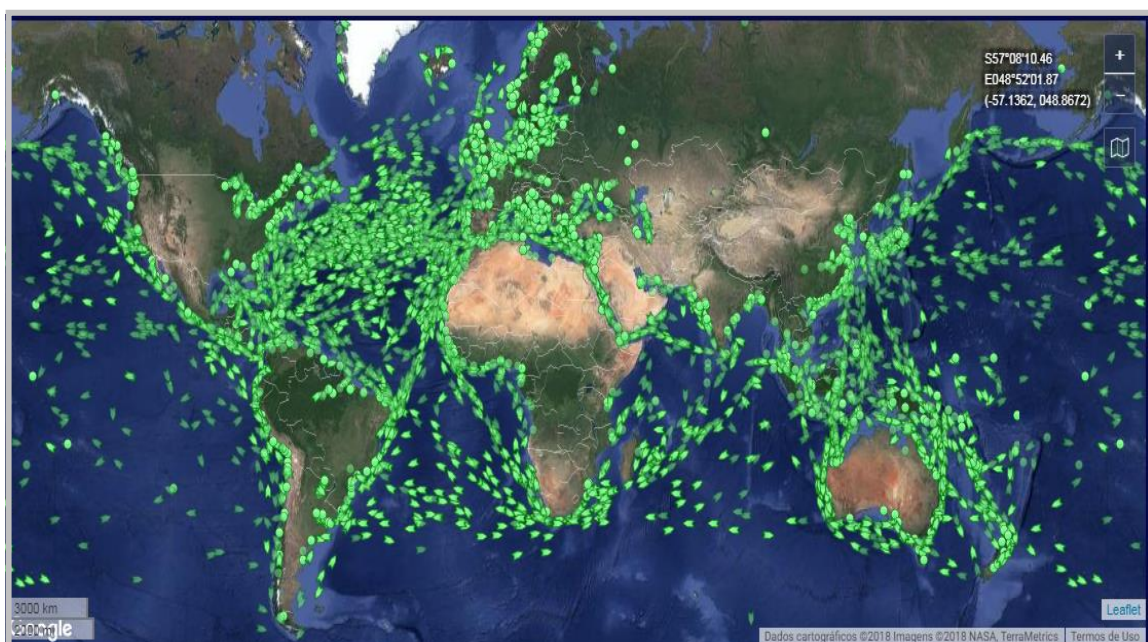


Figura 02: Trânsito mundial diário de navios cargueiros.
Fonte: Arquivo Pessoal.



Figura 03: Trânsito mundial diário de aviões.

Fonte: Flightaware.

Com isso, foi definido em um tratado comercial (SPS), em 1998, que a Organização Mundial de Saúde Animal (OIE) implementa, desde essa data, as normas responsáveis pelos padrões e recomendações internacionais quanto às medidas sanitárias necessárias para o comércio de animais e seus produtos. Atuando em conjunto para implementação de normas no comércio internacional, o “Codex Alimentarius Comission” (CAC), que é uma comissão criada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e Organização Mundial das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO), elabora manuais e códigos de boas práticas, sendo uma referência internacional para tais medidas. Desde então, os países devem justificar as medidas sanitárias adotadas para a importação de animais e seus produtos, utilizando preferencialmente aquelas baseadas nas recomendações preconizadas pela OIE (THIERMANN, 2005; OIE, 2016).

Essas medidas precisam ser fiscalizadas. Com isso, o serviço veterinário oficial é responsável pela proteção referente à saúde pública e animal do país, assegurando a oferta nacional de produtos de origem animal inócuos. Ele garante que a produção de alimentos cumpra as respectivas obrigações sanitárias e higiênicas, promovendo um comércio de alimentos seguros para o consumidor. No Brasil, esse serviço é representado, em nível federal, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e, em nível estadual, pelos órgãos de defesa sanitária animal, localizados nas unidades federativas (SANTOS et al., 2014).

No Brasil, o controle da entrada de produtos de origem animal no país é responsabilidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que o faz por meio do serviço integral da Vigilância Agropecuária Internacional (VIGIAGRO). Essa Vigilância está localizada, dentre outros locais, em portos marítimos e fluviais, aeroportos e postos de fronteira, sejam eles de controle público ou privado (BRASIL, 2006).

O VIGIAGRO atua executando as ações definidas pela Secretaria de Defesa Agropecuária, relacionadas ao trânsito internacional de produtos de interesse agropecuário regulados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Funciona com base nos princípios de prevenção e mitigação de riscos ao País, com foco na qualidade dos produtos, riscos a saúde pública e fraude econômica, com facilitação do comércio internacional seguro, através da sua agilidade e eficiência na tomada de decisões e conclusão de fiscalizações (BRASIL, 2018)..

Dessa forma, o VIGIAGRO tem o objetivo de prevenir a introdução, disseminação e o estabelecimento de enfermidades, bem como combate a fraudes. Ele preserva a identidade, qualidade e inocuidade do que é fiscalizado. Atua também na facilitação do acesso das exportações de produtos agropecuários brasileiros ao mercado exterior, garantindo que tais produtos atendem as exigências de identidade, sanitárias, zoonosológicas, de origem e de qualidade, estabelecidas pelos países compradores em acordos internacionais dos quais o Brasil faz parte (BRASIL, 2018).

Os produtos de origem animal passam por inspeção pelo VIGIAGRO porque os animais, seus produtos, subprodutos, derivados e partes do mesmo são considerados produtos de interesse agropecuário, pois são passíveis de veicular patógenos (BRASIL, 2018).

A Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) incorporou a segurança alimentar ao conceito de biossegurança. Nesse contexto, o conceito é estritamente seguido, uma vez que as atividades realizadas pelo VIGIAGRO envolvem um conjunto de ações voltadas para a prevenção, minimização ou eliminação de riscos, mitigando as chances de que esses produtos comprometam negativamente a saúde humana, dos animais, das plantas e do meio ambiente (PENNA et al, 2010).

Além do seu manual, Instrução Normativa nº 39, de 27 de novembro de 2017, o VIGIAGRO atua com base em outras legislações, Instruções Normativas e decretos, que direcionam as ações dos médicos veterinários quanto às atividades e decisões tomadas, tornando o serviço unidirecional e imparcial, independente da fiscalização que esteja sendo realizada. Os principais embasamentos para as atividades advêm da Instrução Normativa nº 34, de 25 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa nº 51, de 04 de novembro de 2011.

A Instrução Normativa nº 34, de 25 de setembro de 2018, aprova os procedimentos para autorização prévia de importação, reinspeção dos produtos de origem animal comestível e controles especiais aplicáveis às importações destes produtos. Para fins de controle sanitário, de qualidade e de identidade, a autorização prévia de importação é obrigatória para todo o produto de origem animal importado (BRASIL, 2018).

Para isso, esses produtos são submetidos ao licenciamento de importação no Portal Único de Comércio Exterior (SISCOMEX) e poderão ser importados quando procederem de estabelecimentos habilitados à exportação para o Brasil, acompanhados pelo certificado sanitário expedido por autoridade competente do país de origem, nos termos acordados bilateralmente, como citado anteriormente, procederem de países cujo sistema de inspeção sanitária

foi avaliado ou reconhecido como equivalente pelo DIPOA, estiverem previamente registrados pelo DIPOA e estiverem rotulados de acordo com a legislação específica (BRASIL, 2018).

Essa Instrução Normativa também se refere ao Regime de Alerta de Importação (RAI), que é um controle reforçado a qual o estabelecimento estrangeiro é submetido caso esteja em não conformidade com os procedimentos de reinspeção do Brasil. Dessa forma, o RAI será aplicado aos produtos de origem animal no caso de constatação de irregularidades dentro dos procedimentos de reinspeção relacionadas a identidade e qualidade deste produto, padrões de conformidade físico-químicos, microbiológicos, histopatológicos, de biologia molecular, presença de resíduos de medicamentos e de substâncias contaminantes residuais, presença de parasitos, alterações, adulterações, fraudes, falsificações e qualquer outra não conformidade que implique risco a saúde pública do Brasil (BRASIL, 2018).

Assim, se o fabricante estiver na lista de RAI, a carga descrita no mesmo permanecerá retida na zona primária até a avaliação dos resultados dos ensaios laboratoriais e dos achados de reinspeção. Nesse caso, cabe ao importador o custeio de todas as despesas necessárias decorrentes da coleta, transporte e dos ensaios laboratoriais para liberação da carga (BRASIL, 2018).

Caso o estabelecimento seja inserido na lista de RAI (Figura 04), o DIPOA deve comunicar à autoridade sanitária estrangeira imediatamente. Caso a empresa tenha interesse de continuar exportando para o Brasil, a autoridade sanitária estrangeira deve apresentar em até 90 (noventa) dias as medidas corretivas e preventivas adotadas pelo estabelecimento. Após isso, o DIPOA avalia as medidas corretivas e preventivas apresentadas pelo estabelecimento e canceladas pela autoridade sanitária estrangeira, para futura decisão de retirada ou não retirada do estabelecimento da lista em RAI (BRASIL, 2018).

Porém, caso as respostas apresentadas pelas autoridades sanitárias estrangeiras não sejam satisfatórias, deve ser concedido um novo prazo de 30 (trinta) dias para o envio de informações complementares. Caso seja aceito, o DIPOA deve retirar o estabelecimento estrangeiro do RAI. Quando o

estabelecimento estrangeiro voltar a exportar para o Brasil, há uma permanência do mesmo em RAI durante as 10 (dez) remessas de exportação subsequentes, onde todas devem ser satisfatórias as análises de reinspeção. Dessa forma, não será permitida a internalização de produtos de origem animal produzidos no período que compreende a suspensão da habilitação do estabelecimento estrangeiro e o retorno das exportações para o Brasil (BRASIL, 2018).

[illegible]

Figura 04: Lista de Estabelecimentos em RAI.

Fonte: agricultura.gov.br

A Instrução Normativa nº 51, de 4 de novembro de 2011, para atuação do médico veterinário, estabelece que a importação de animais, seus produtos e subprodutos, assim como suas partes e resíduos de valor econômico deve atender os critérios regulamentares e os procedimentos de fiscalização, inspeção, controle de qualidade e sistemas de análise de risco, fixados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) (BRASIL, 2011).

Dessa forma, para execução de controle sanitário, zoossanitário, de qualidade e quantidade, a importação de produtos agropecuários somente será autorizada quando estiver em conformidade com os procedimentos de fiscalização, inspeção sanitária, de qualidade e após toda conferência

documental, onde a fiscalização e a inspeção serão executadas na chegada do produto ao local de desembarque, que deve possuir uma unidade do VIGIAGRO, e antes do desembarço aduaneiro (BRASIL, 2011).

Nessa barreira, no momento da fiscalização física, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário (AFFA) ou o Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal (AISIPOA) devem observar a conformidade do lacre vindo do exterior, a temperatura do container no momento da fiscalização, que deve estar em conformidade com a temperatura de conservação do produto, estabelecido por normas técnicas e presente no certificado sanitário, além da conferência da rotulagem do produto, que, como mencionado anteriormente, deve estar aprovado pelo DIPOA (BRASIL, 2011).

3. Descrição do local do Eso



Figura 05. Brasão do VIGIAGRO.

Fonte: <http://www.agricultura.gov.br>

O Estágio Supervisionado Obrigatório foi realizado na Vigilância Agropecuária Internacional (VIGIAGRO) (Figura 05) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As atividades foram desenvolvidas na unidade do VIGIAGRO em Suape, localizadas nos recintos de carga Local Frio, Tecon, JSL e Wilson Sons (Figuras 06, 07, 08 e 09). Três dessas unidades encontram-se localizadas no município de Ipojuca e uma unidade localiza-se no Cabo de Santo Agostinho, ambas no estado de Pernambuco.

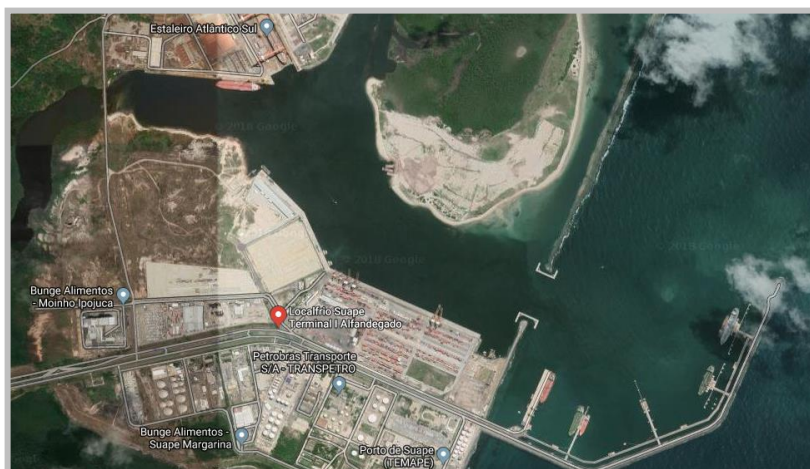


Figura 06: Localização da unidade do VIGIAGRO no terminal de carga Local Frio.
Fonte: <https://www.google.com.br/maps/search/localfrio+suape>

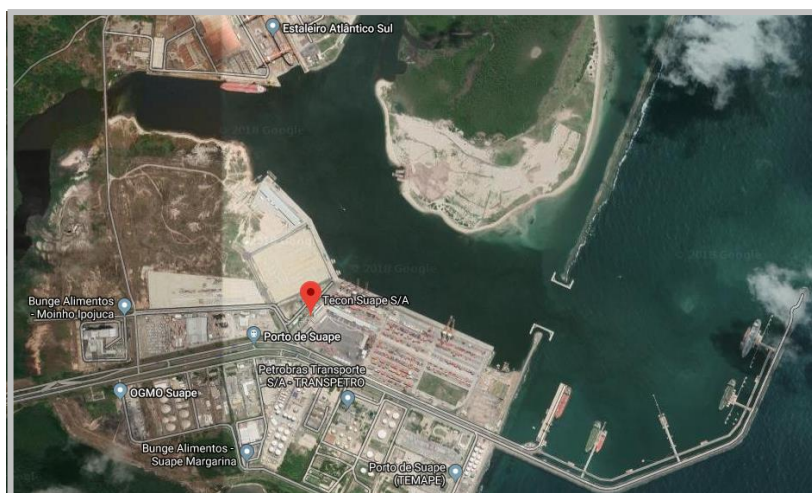


Figura 07: Localização da unidade do VIGIAGRO no terminal de carga Tecon.
Fonte: <https://www.google.com.br/maps/place/Tecon+Suape>

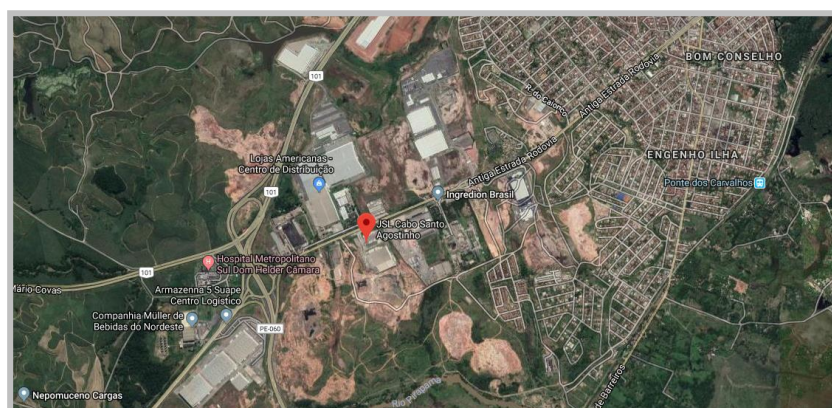


Figura 08: Localização da unidade do VIGIAGRO no terminal de carga JSL.
Fonte: <https://www.google.com.br/maps/place/JSL+Cabo+Santo+Agostinho/>

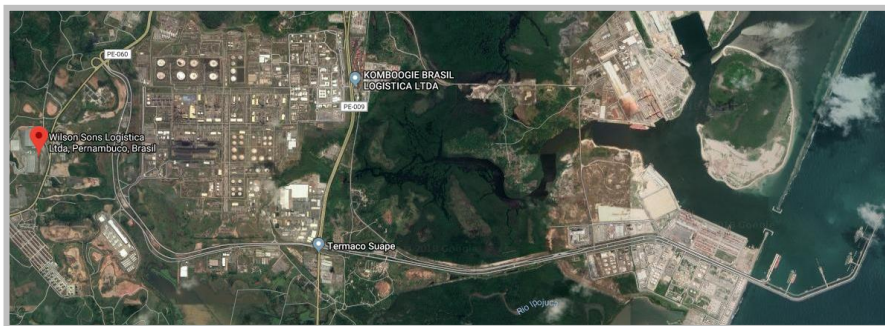


Figura 09: Localização da unidade do VIGIAGRO no terminal de carga Wilson Sons.
Fonte: <https://www.google.com.br/maps/place/Wilson+Sons/>

O estágio teve duração de 420 horas, durante o período de 18 de setembro de 2018 a 04 de dezembro de 2018, sob orientação do Médico Veterinário João Ferreira Caldas, Auditor Fiscal Federal Agropecuário do VIGIAGRO em Pernambuco.

4. Atividades desenvolvidas

Para que houvesse a internalização do produto importado ao Brasil uma ordem de atividades deveriam ser seguidas, por parte do responsável pela carga e dos órgãos anuentes (Figura 10).

Primeiramente, no ato da exportação pelo país vendedor, deveria haver a classificação dos produtos em “necessários de autorização prévia de embarque” ou “não necessários de autorização prévia de embarque”. Os produtos que dispensavam a autorização prévia de embarque eram aqueles que possuíam baixo risco para introdução de patógenos ao país comprador, como, por exemplo, componentes ultraprocessados para composição de ração utilizada para alimentação animal. Já os produtos que necessitavam de autorização prévia de embarque eram aqueles que possuíam um alto risco de introdução de patógenos ao país comprador, como por exemplo, alimentos *in natura* ou com pouco processamento prévio ao embarque.

Dessa forma, se o produto não precisasse de autorização prévia de embarque, o seu embarque poderia ser realizado e essa autorização era dada com o produto em trânsito. Porém, se o produto necessitasse da autorização prévia de embarque, só poderia ser realizado o embarque do mesmo no meio de transporte mediante a autorização dada para o trânsito.

Essa autorização era dada pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA), mediante apresentação, pelo país exportador, de toda documentação exigida para venda de produtos ao Brasil, conforme os acordos internacionais. Caso houvesse alguma não conformidade, o produto não teria autorização dada pelo DIPOA e não seguia para venda ao Brasil. Se autorizado pelo DIPOA, o produto seguia para o Brasil e, durante o trânsito, o despachante aduaneiro fazia o registro do requerimento da carga no Sistema de Informações Gerenciais do Trânsito Internacional de Produtos Agropecuários (SIGVIG).

Após o registro do requerimento, era necessário haver a validação do mesmo para posterior solicitação da inspeção da carga pelo Médico Veterinário Auditor Fiscal Federal Agropecuário. Após a solicitação, o médico veterinário fazia toda a análise documental da carga. Esses documentos ficavam anexados em um processo, que se apresentava de forma física e digital, onde, em ambos, as documentações tinham que ser iguais. Após a conferência documental o médico veterinário fazia a inspeção física, caso estivesse tudo conforme no processo.

Se houvesse alguma não conformidade, o médico veterinário fazia uma Notificação Fiscal Agropecuária (NFA) informando a não conformidade encontrada. Após isso, o despachante aduaneiro poderia corrigir o erro e apresentar a correção ao médico veterinário. Caso a correção fosse feita, e apresentada ao médico veterinário, a carga era inspecionada fisicamente. No caso da não correção, a documentação da carga era indeferida, seguindo para devolução ou destruição. A devolução era sempre a escolha padrão, porém, se constatado algum risco sanitário, a carga era imediatamente destruída com ordens do órgão anuente.

Após a inspeção física, o médico veterinário deferia ou indeferia a carga, caso houvesse alguma não conformidade. Se indeferida, a carga era devolvida ou destruída, seguindo o que foi comentado anteriormente. Não havendo alguma não conformidade, durante a inspeção física, a documentação era deferida nos sistemas integrados de trabalho, sinalizando a Receita Federal

que determinada carga estava dentro dos padrões sanitários impostos pelo Brasil, não havendo risco a saúde pública nacional.

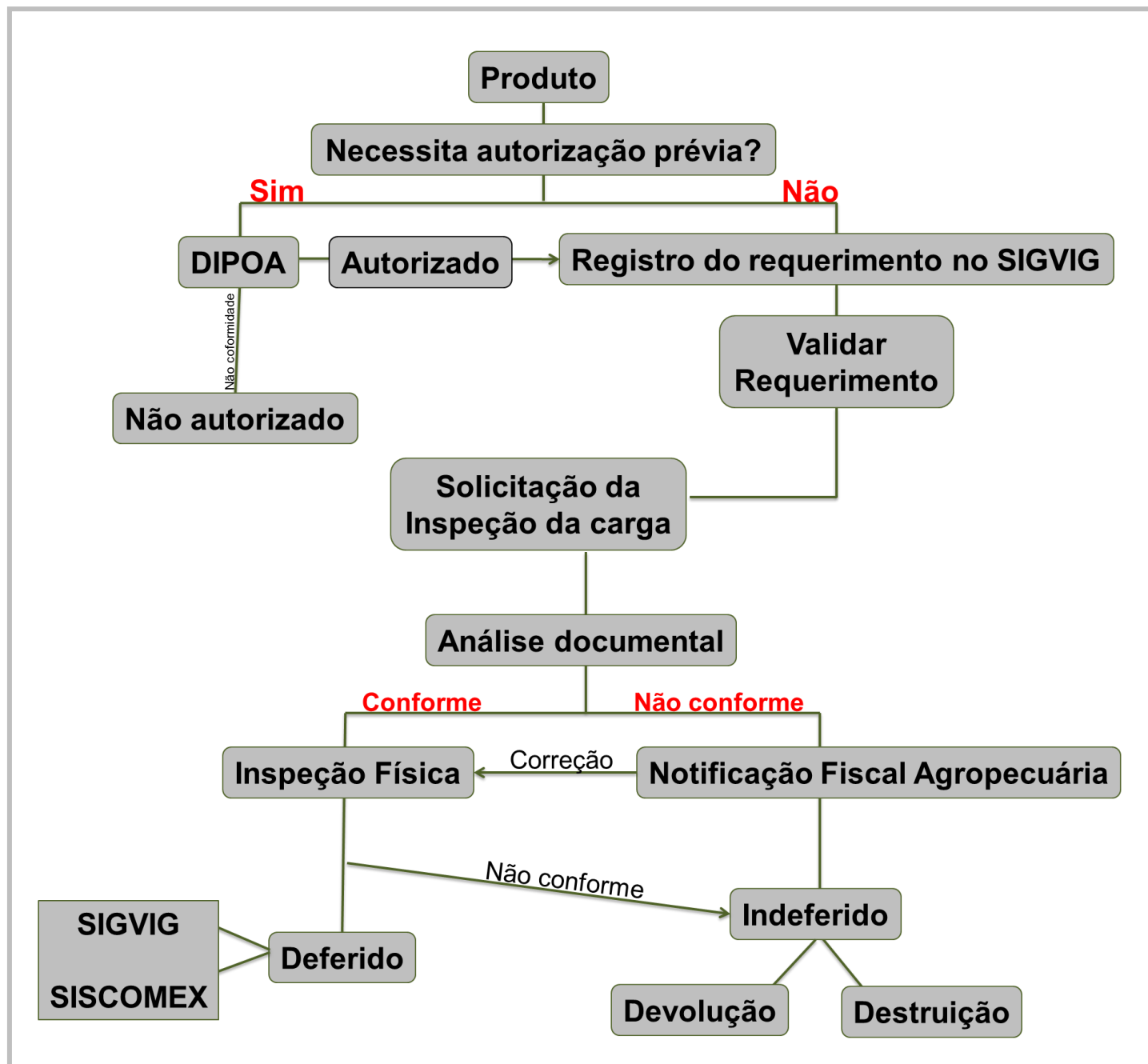


Figura 10: Fluxograma Operacional do VIGIAGRO (MAPA).
Fonte: Arquivo Pessoal

4.1 Portal Único de Comércio Exterior

Para que haja importação ou exportação de produtos de origem animal, toda a documentação deve ser anexada à um dossiê eletrônico. Esse dossiê faz parte do Portal Único de Comércio Exterior (SISCOMEX). É nesse sistema onde ficam os documentos anexados pelos responsáveis da carga, onde os Agentes de Inspeção e Auditores Fiscais tem acesso, por meio de uma identificação digital. Todo o trâmite da documentação, até a liberação dos produtos, foi feito por meio desse sistema (Figura 11).



Figura 11: Página de acesso ao portal para tramitação da carga.
Fonte: portalsiscomex.gov.br

A documentação anexada foi conferida com o processo físico, levado pelo despachante até a unidade do VIGIAGRO. O dossiê eletrônico e o processo físico deveriam estar com as informações iguais. Caso houvesse alguma inconformidade, o despachante deveria ser notificado e o container com a carga ficaria aguardando a inspeção para ter a internalização liberada.

4.2 Análise da Documentação

Para internalização da carga no Brasil, após liberação do Auditor Fiscal, toda a documentação necessária à fiscalização deveria estar adequada. Para que houvesse liberação da carga, deveria estar anexado ao dossiê eletrônico no Portal Único de Comércio Exterior, e ao processo físico, a Declaração do Trânsito Internacional (DAT), Certificado Sanitário Internacional do produto,

Certificado de Origem, Bill of Lading (Conhecimento de Embarque), Extrato de Licença de Importação, Aprovação da Rotulagem pelo DIPOA, Termo de Depositário e Certificado de Análise, no caso de componentes para ração.

A Declaração de Trânsito Internacional (DAT) (Figura 12) deveria conter as informações do exportador e do importador, assim como a quantidade de produto autorizada para importação, identificação da carga, local onde a carga ficaria aguardando a inspeção primária, número do processo, número do dossiê eletrônico, por onde o Auditor Fiscal realiza a conferência da documentação online, local de reinspeção e o lote. Todas as cargas deveriam possuir lote, visto que o mesmo serve como o código de rastreabilidade do produto. Dessa forma, caso houvesse a identificação de alguma não conformidade, todo o lote poderia ser identificado, assim como sua cadeia de produção e local de origem, facilitando ações emergenciais, se necessário.

1. PARA USO DO MAPA:		Número: 000000000/ANO-SV/XXXXX-UF	
Validade por:			

DECLARAÇÃO AGROPECUÁRIA DO TRANSITO INTERNACIONAL - DAT

2. PARA USO DO REQUERENTE:			
Ao Chefe do: _____ requeremos a fiscalização das mercadorias abaixo relacionadas, tendo em vista o disposto na legislação vigente, para fins de: _____			
2.1 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
Nome: _____		Tel: _____	
2.2 IDENTIFICAÇÃO DAS MERCADORIA(S)/PRODUTO(S)			
NOM Mercadoria/Produto	CLASSIFREG	Quantidade	Unidade
2.3 ORIGEM E PROCEDÊNCIA			
Exportador: _____			
País Origem: _____	Local de Embalagem: _____	País Procedência: _____	
Fabricante: _____			
2.4 DESTINO			
Importador: _____			
País Destino: _____	Local Desembarque: _____		
2.5 FISCALIZAÇÃO			
Certificado IP: _____		Uso Proposto: _____	
Conhecimento/Manifesto: _____			
Data de Embarque: _____	Local Armazenagem: _____	Meio Transporte: _____	
Validade/Visto/Contratador: _____	nº fase origem: _____	Validade/Visto/Contratador: _____	nº fase origem: _____
Declaramos conhecer a Legislação e os Procedimentos Operacionais da Vigilância Agropecuária Internacional do MAPA, estando cientes de que devemos consultar a fiscalização quando a mercadoria estiver disponível para inspeção. Nestes termos, pedimos deferimento.		ASSINATURA ELETRÔNICA DO REQUERENTE CPF: _____	

3. PARA USO EXCLUSIVO DA FISCALIZAÇÃO			
Pede-se a Inscrição () SIM () NÃO	Quantidade	A disposição do Interessado por _____ dias, quando verificado desatender.	
Validade/Visto/Contratador: _____	nº fase local: _____	Validade/Visto/Contratador: _____	nº fase local: _____
		Observação: _____	

3.1 PARER DO AFPA RESPONSÁVEL	
DEFERIDO	INDEFERIDO
ASSINATURA ELETRÔNICA DO AFPA NO SIGVIG DOM/MAIAA às HH-MM	

CODIGO DE AUTENTICIDADE:

use consultar a autenticidade deste documento, acesse o endereço: <http://internaweb.agricultura.gov.br/paginas/000000000.html>

Figura 12: Declaração Agropecuária de Trânsito Internacional.
Fonte: Arquivo Pessoal

O Certificado Sanitário Internacional (Figura 13) possuía grande importância no momento da conferência, pois ele garante a inocuidade do produto, a correta manipulação do mesmo durante seu processamento, respeito as normas higiênico-sanitárias estabelecidas, critérios organolépticos, parasitológicos, químicos, físicos, virológicos e microbiológicos, ambos garantidos em normas equivalentes as Normas e Códigos de Práticas do Codex Alimentarius.

O Certificado Sanitário Internacional também garantia que a elaboração do produto acontecia em estabelecimentos fiscalizados, que seguem os programas de Boas Práticas de Fabricação (BPF), Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional (PPHO) e Programa de Análise de perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC), assim como garantia que o material da embalagem do produto era de primeiro uso, satisfazendo normas higiênico-sanitárias.

A mesma garantia se dava a higiene dos meios de transporte e a temperatura de transporte, que pode mudar de acordo com o produto, variando entre temperatura ambiente, resfriamento e congelamento. Para pescados, garantia o cumprimento do Programa Oficial de Controle de Resíduos e Contaminantes em Pescado, aprovando que o produto estaria apto para o consumo humano, certificando a segurança para o importador do produto. Todo certificado deveria ser assinado por um Médico Veterinário Oficial do país exportador.

Para carnes bovinas o Certificado Sanitário garantia que os animais nasceram e permaneceram, até o abate, em países classificados pela OIE como de risco insignificante para EEB, livres de Pleuropneumonia Contagiosa Bovina, Peste dos Pequenos Ruminantes, Brucelose por *Brucella melitenses*, Pleuropneumonia Contagiosa Caprina, Febre do Vale do Rift, Peste Bovina, procedendo de zona livre de febre Aftosa. Também conferia garantia de que o produto era oriundo de zona livre de *scrapie*. O certificado atestava ainda que todos os animais foram submetidos ao controle *ante-mortem* e *post-mortem* pelo serviço veterinário oficial, além de garantir que os animais foram

transportados do estabelecimento de origem até o abatedouro em um meio de transporte limpo e desinfetado, sem contato com animais que não cumpriram as condições sanitárias exigidas pelo Brasil.

中华人民共和国出入境检验检疫
ENTRY-EXIT INSPECTION AND QUARANTINE
OF THE PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA

编号 No: 311111 Page 1 of 1
218000002638400001

CERTIFICADO SANITÁRIO PARA PESCAÇO E DERIVADOS ORIGINADOS DA PESCA EXTRATIVA / HEALTH CERTIFICATE FOR FISH AND FISHERY PRODUCTS FROM WILD FISHERIES

1. Exportador (name, address) / Exporter (name, address)
QINGDAO PAIYUO BAOYU AND EXPORT CO., LTD
ROOM 101, UNIT 1, NO. 11 HUACHUAN 2 ROAD, SHIHUI
DISTRICT, QINGDAO, CHINA

2. Importador (name, address) / Importer (name, address)
BRASCO - COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
RUA PADRE CARAPUCEIRO, NO 96, LARANJEIRAS, 3.2 ALA 308 EDIF. CENTRO EMPRESARIAL JARDIM
COTIA-BOA VISTA

3. País de origem / Country of origin
UNITED STATES OF AMERICA

4. País de destino / Country of destination
BRAZIL / BRAZIL

5. Local de carregamento / Place of loading
QINGDAO, CHINA

6. Meio de transporte / Means of transport
MARITIMO

7. Ponto de entrada / Point of entry
SUAPE, BRAZIL

8. Condições de transporte - temperatura / Conditions for transport/temperature
+2°C

9. Identificação do(s) container(s) número(s) do(s) lote(s) / Identification of container(s) / Lot number(s)
HLBUN39522/HL2881565

10. Identificação do(s) produto(s) / Identification of food products
Nome, endereço e número de aprovação do estabelecimento produtor / Name, address and approval number of the manufacturing plant
QINGDAO XINYUAN REFRIGERATE FOOD CO., LTD
VILLAGE, JIMO TONGJI STREET OFFICE, QINGDAO, CHINA 3700102498

11. Código NCM ou Código HS / NCM Code or HS Code: 0305

Descrição do produto / Description of the product	Nome científico das espécies / Scientific names of species	Lote ou data de produção / Lot or production date	Tipo de embalagem / Type of packaging	Número de embalagens / Number of packages	Peso líquido / Net weight (kg)
RAIYUO ALARCA POLLOCK MOWA	THEURICHA CHALCOGRAMMA	JUN 22, 2018	CARTON	**2500CTNS	**25000KGS
FISH BACALHAU SALGADO DESFIADO		JUN 23, 2018			
FISH BACALHAU SALGADO DESFIADO					
POLACA DO ALARCA					
Total:				**2500CTNS	**25000KGS

12. Preencher este campo se for o caso (Fill in this box)
1. País de origem para o qual se aplica a sanção (Country of origin, source of origin of food product)
2. País de destino para o qual se aplica a sanção (Country of destination, source of origin of food product)
3. País de origem para o qual se aplica a sanção (Country of origin, source of origin of food product)

Modelo conforme Circular Nº 189/2014-DIP/BR/CI/DE/POA 1/3

中华人民共和国出入境检验检疫局及其分支机构代表国家承担签发本证书和检验检疫责任。/ Issued and signed by the Entry-Exit Inspection and Quarantine authorities of the P. R. of China or its offices or representatives.

[e-c-21/2000.1.11]

44482315

Figura 13: Modelo de Certificado Sanitário Internacional da China.
Fonte: Arquivo Pessoal

Para leite e derivados, os certificados asseguravam, entre outras coisas, que os produtos importados procediam de países livres de Peste Bovina, Dermatose Nodular Bovina e Febre Aftosa. Atestavam também o tratamento do leite reconhecido pela OIE, garantido a inviabilidade dos agentes patogênicos responsáveis por transmitir doenças pelo leite. Desta forma, garantiam que os produtos eram provenientes de estabelecimentos habilitados, registrados e sujeitos a controle oficial, cumprindo as exigências sanitárias vigentes.

O Certificado de Origem (Figura 14) garantia que o produto era oriundo daquela região que constava no documento. No caso de pescado, esse certificado poderia conter as zonas de pesca, com localização geográfica, de onde o animal foi capturado, conferindo maior valor ao produto e segurança de controle ambiental para o país que importou o produto. Esse certificado

poderia, inclusive, diminuir tributos agregados ao produto, se o mesmo possuísse origem dos países do Mercosul, devido a acordos internacionais entre os mesmos.

Durante o estágio foi observado um container para exportação de lagosta pelo Porto de Suape. Durante esse procedimento o exportador teve que apresentar o certificado de origem, garantindo que os animais foram capturados no período legal e em local apropriado. Com isso, o container também recebeu o lacre do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), permitindo sua exportação dentro da legalidade.

CERTIFICADO DE ORIGEN DEL MERCOSUR ORIGINAL				
1. Productor Final o Exportador (Nombre, dirección, país) MOLINO HROS LA VALIENTA VIRASORO 2896 (Buenos Aires) BOLSA, Pcia. de Buenos Aires, REPUBLICA ARGENTINA		Identificación del Certificado (Número)		
2. Importador (Nombre, dirección, país) INTERNATIONAL COMMERCE RECIFE SA RUA RUAVAL, Nº 800, PÉREIRA 16 - CONDOMÍNIO LACRISTICO ANHANGUA 3 CIP 34-355-957 - MURICICA - JARDIM DOS GUARAPAPES/ PE - BRASIL		Nombre de la Entidad Emisora del Certificado  Cámara Argentina de Comercio Tel: (54-11) 5300-8029 Fax: (54-11) 5300-8031 Av. Leandro N. Alem 36 - Mail: viauciones@cac.com.ar (C1003AAA) Buenos Aires - República Argentina		
3. Consignatario (Nombre, país) INTERNATIONAL COMMERCE RECIFE SA BRASIL		5. País de Destino de los Productos BRASIL		
4. Puerto o Lugar de Embarque Previsto QUINOS AIRES, ARGENTINA		7. Factura Comercial Número 2006080003065 Fecha: 09/11/2018		
6. Medio de Transporte Previsto VIA MARITIMA		8. N° de Orden		
9. Códigos NCM	10. Denominación de los Productos	11. Peso Líquido o Cantidad	12. Valor	
0408.10.30	Quelge Mermada en agua - Caja 6 bultos a 3.0 Kg NETOS. Peso Neto y caja 21 Kg aprox - Marca "La Pesteña" Registro SUPMA N° 0001/01-0001 - Elaborado por Molino Hros. S.A. en planta Bodega - Proveniente de Santa Fe, Rep. Argentina - Registro SUPMA N° 0-0-0001 - NCM 0408.10.30	24000 Kg	\$1.136,00	
13. Normas de Origen		14. Observaciones		
LXXVI PROTOCOLO ADICIONAL AL AAP/CE/18 CAPTULO III ARTICULO 3º - INCISO b)		Consignatario: INTERNACIONAL COMMERCE RECIFE SA RUA RUAVAL, Nº 800, PÉREIRA 16 - CONDOMÍNIO LACRISTICO ANHANGUA 3 - CIP 34-355-957 - MURICICA - JARDIM DOS GUARAPAPES/ PE BRASIL - CNPJ 06.496.127/0001-87		
15. Declaración del Productor Final o del Exportador: Declaro que los productos mencionados en el presente formulario fueron elaborados en Argentina y están de acuerdo con las condiciones de origen establecidas en el Acuerdo AAPCE/18 Fecha: 21 NOV 2018 Sello y Firma:  Molino Hros S.A. Comercio Exterior		16. Certificación de la Entidad Matricada: Certifico la veracidad de la declaración que antecede de acuerdo con la legislación vigente.  Fecha: 21 NOV 2018 Sello y Firma: 		

Figura 14: Certificado de Origen.

Fonte: Arquivo Pessoal

O Conhecimento de Embarque (Figura 15) certificava a identidade e a quantidade de produto que estava sendo transportado pela empresa. A quantidade e identidade do produto precisavam ser idênticas a todos os outros documentos, conferindo maior segurança no que estava em transporte.

Figura 15: Conhecimento de Embarque
Fonte: Arquivo pessoal

Número: 18/2060934-E Data de Registro: 20/06/2018 Impresso em: 27/07/2018 14:12

Figura 16: Extrato de Licença de Importação.
Fonte: Arquivo Pessoal.

A aprovação da rotulagem pelo DIPOA garantia que o produto era registrado no país. Dessa forma, após a liberação pelo VIGIAGRO e pelo SISA, a mercadoria poderia ser comercializada. Assim, o produto deveria possuir a embalagem igual a descrita e apresentada ao DIPOA (Figura 17), com identificação clara e legível da composição do produto, validade, lote e número de registro no DIPOA.

PEIXE SALGADO DESFIADO
TIPO BACALHAU SALGADO
DESEFIADO
LING-AZUL

Peso Líquido 1 kg Não contém gluten

PEIXE SALGADO DESFIADO TIPO BACALHAU SALGADO DESFIADO
Ling-Azul - Molva dypterygia

MARCA: ALAVÁRIO®

INDÚSTRIA CHINESA
PRODUZIDO POR:
 QINGDAO XIYUAN REFRIGERATE FOOD CO., LTD
 VILLAGE, JIMO TONGJI STREET OFFICE,
 QINGDAO - CHINA

IMPORTADO POR:
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO (Nome de Rua + número + Bairro)
ENDEREÇO 2 (CEP + Cidade + Estado + País)
CNPJ: NN.NNN.NNN/NNNN - NN
SAC

DATA FABRICAÇÃO: DD.MM.AAAA
VALIDADE: DD.MM.AAAA
PESO LÍQUIDO: NN kg **LOTE: AASS**

MANTENHA RESFRIADO DE 0° A +5°C
INGREDIENTES: PEIXE E SAL
ALÉRGICOS: CONTÉM PEIXE
NÃO CONTÉM GLUTEN

REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF / DIPOA SOB O Nº 0026/3700/02408
 Modo de preparo: Desmole em água fria, com mudança frequente de água,
 até obter a salinidade pretendida e cozinhe.

Informação Nutricional
 Porção de 100 g (1/4 de prato raso)

	Quantidade por porção	% VDC*
Valor energético	170 kcal = 702 kJ	3
Carboidratos	0 g	0
Proteínas	91 g	23
Gorduras totais	1,8 g	41
Gorduras saturadas	0 g	0
Gorduras trans	0 g	0
Fibra alimentar	0 g	0
Sódio	3240 mg	200

*% Valores diários de referência baseados em uma dieta de 2500 kcal ou 10460 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.
 (**) % 00 não rotuláveis

Figura 17: Croqui de rotulagem aprovado pelo DIPOA.
 Fonte: Arquivo Pessoal

O termo de Fiel Depositário (Figura 18) deveria estar preenchido com as informações análogas aos demais documentos, como dados do importador, quantidade e identificação da mercadoria, número do SIF e local do estabelecimento de reinspeção. É nesse local onde o produto deveria aguardar a reinspeção pelo SISA. Se liberado pelo respectivo órgão, o produto estaria apto para ser comercializado.

TERMO DE DEPOSITÁRIO					
Ao Serviço / Seção de Vigilância Agropecuária de (o): PORTO DE SUAPE					
1. Identificação e Qualificação da Empresa Importadora:					
Razão Social: INTERNATIONAL COMMERCE RECIFE S.A			CNPJ: 04.665.157/0001-97		
Endereço: RUA RIACHAD - GALPAO 807 - MURIBECA					
Cidade/UF: JABOATÃO DOS GUARARAPES			CEP: 54.609-365		
Telefone: 51 - 50365985			Endereço eletrônico (e-mail): CURSOS-TEC@REASAM.NETO.COM.BR		
2. Declaração de Responsabilidade:					
A empresa importadora acima identificada e neste ato legalmente representada pelo seu representante abaixo identificado declara assumir, para todos os efeitos legais, a condição de Fiel Depositário das mercadorias procedentes do exterior e, nessa condição, assume, sem ônus ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, a total responsabilidade por todos os custos e encargos decorrentes da mercadoria sob sua custódia, assim como por todos os danos que em qualquer caso vier a causar ao meio ambiente, a agropecuária e a população brasileira e em decorrência de sua saída de área sob controle aduaneiro.					
Nome do Representante Legal: JESSE HENRIQUE DE MATOS NETO			Cargo: DESPACHANTE ADUANEIRO		
CPF/MF Nº: 544.895.034-67			Carteira de Identidade Nº:		
3. Descrição da(s) mercadorias / produto(s) de interesse agropecuário sob fiscalização:					
DAT Nº: 4142/2018		Autorização de Importação Nº:		Data de Chegada: 24/11/2018	
País de Origem: ARGENTINA		País de Procedência: ARGENTINA		Porto de Ingresso: SUAPE	
NCM	Mercadoria/Produto	LI Nº	Quantidade	Unidade	Peso Líq.(Kg)
0406.10.10	Queijo Mussarela em Baste Queijo Mozzarella, acondicionada em caixa com 05 barras de 3,5 kg aprox., peso líquido de 21 kg por caixa aproximadamente. Registrado no MAPA nº: SIF DIPOA 00515-AG0101, Marca: LA PAULINA	18/060934-5	1.136	Caixas	24.000,00000
3. Solicitação de remoção para o seguinte depósito/armazém identificado:					
Razão Social: TRINO FRIO ARMAZENS GERAIS LTDA			CNPJ: 13.975.934/0001-90		
Endereço: ROD. BR. 101 SUL, KM 96, Nº 3791 - CEP: 54.510-000 - PONTE OS CARVALHOS -					
Cidade/UF: CABO DE SANTO AGOSTINHO			CEP: 64.670-000		
Telefone: 51 - 3518-5600			Endereço eletrônico (e-mail): comercial@trinfo.com.br		
3.1. A mercadoria/produto ficará sob nossa guarda e responsabilidade, com o encargo de DEPOSITÁRIO, sem direito ao uso até que sem cumpridas as determinações estabelecidas, em virtude de:					
MERCADORIA FICARÁ AGUARDANDO REINSPEÇÃO DO MAPA CONFORME ER Nº 3245, JUNTO AO ESTABELECIMENTO TRINO FRIO CONFORME ENDEREÇO ACIMA CITADO.					
Assumo, perante o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, a responsabilidade pelo presente Termo, ciente de que estarei sujeito às penalidades da lei no caso de descumprimento do que me foi determinado.					
Por meio dessa cláusula o DEPOSITÁRIO fica ciente e concorda que o descumprimento do presente Termo implicará na recusa de novos Termos, sem prejuízo das sanções previstas em legislação específica, além das demais consequências legais.					
_____ (assinado / de) _____ (de) _____ (nº) _____ (nº)					
_____ (Assinatura do Representante legal)					

Figura 18: Termo de Fiel Depositário.

Fonte: Arquivo Pessoal.

O Certificado de Análise descrevia toda a composição do produto, garantindo o ingresso de produtos aptos para o consumo no Brasil, sem a presença de componentes de uso proibido.

4.3 Fiscalização do Container

O container era fiscalizado após a conferência dos documentos. Ele ficava armazenado, aguardando a fiscalização, nos pátios dos terminais (Figura 19). Na fiscalização era conferida a identificação do container (Figura 20), os lacres presentes no momento da inspeção na barreira primária (Figura 21), a temperatura do mesmo, o produto acondicionado (Figura 22) e sua respectiva embalagem (Figura 23).



Figura 19: Containers aguardando a inspeção para posterior liberação.

Fonte: Arquivo pessoal

Era importante observar a identificação do container, assim como os lacres presentes no mesmo, que deveriam estar de acordo com a DAT e os outros documentos. Isso era importante para garantir uma fiscalização adequada e sem equívocos, pois o trabalho em uma barreira sanitária primária é de extrema importância na mitigação e prevenção de riscos, assim como na adequada internalização do produto.

A possibilidade de contaminação cruzada entre containers era muito diminuta, pois os mesmos possuíam uma vedação muito eficiente. Porém, não era possível afirmar que a chance de contaminação cruzada é nula. Por esse motivo, os containers eram alocados de acordo com o mapeamento da empresa, respeitando um posicionamento que seguia uma setorização para agrupamento dos mesmos.



Figura 20: Identificação do container e temperatura.
Fonte: Arquivo pessoal



Figura 21: Lacre de origem da carga.
Fonte: Arquivo pessoal



Figura 22: Observação do produto e sua armazenagem.
Fonte: Arquivo pessoal



Figura 23: Observação da embalagem durante a fiscalização.
Fonte: Arquivo pessoal

A observação da temperatura do container (Figura 24), nos casos de produtos que necessitavam de transporte refrigerado ou congelado, era muito importante durante a fiscalização, pois ela era imprescindível para a conservação dos produtos até o local de comercialização. Dessa forma, se a temperatura não estivesse de acordo com a conservação do produto, o container não era fiscalizado. Isso garantia que todos os containers estivessem na temperatura ideal durante todo o transporte da carga, prevenindo a deterioração do produto por aumento de temperatura no transporte e durante a abertura do container.



Figura 24: Visores mostrando a temperatura de containers com produto refrigerado (esquerda) e congelado (direita).
Fonte: Arquivo pessoal

Durante a fiscalização dos produtos de origem animal (Figuras 25, 26 e 27) eram observadas as características físicas e organolépticas, assim como suas respectivas embalagens e rotulagem. Em cada fiscalização eram coletados os rótulos das embalagens, que deveriam ser iguais aos rótulos apresentados ao DIPOA no pedido de autorização prévia de embarque. Esses rótulos eram anexados ao processo físico (Figura 28), conferindo maior segurança ao processo de inspeção e conferência.



Figura 25: Inspeção em pescado importado: “Peixe Salgado tipo Bacalhau”.
Fonte: Arquivo pessoal



Figura 26: Inspeção de lácteo importado: Queijo Parmesão.
Fonte: Arquivo pessoal



Figura 27: Inspeção de pescado importado: Tentáculos de Lula Congelados.
Fonte: Arquivo pessoal

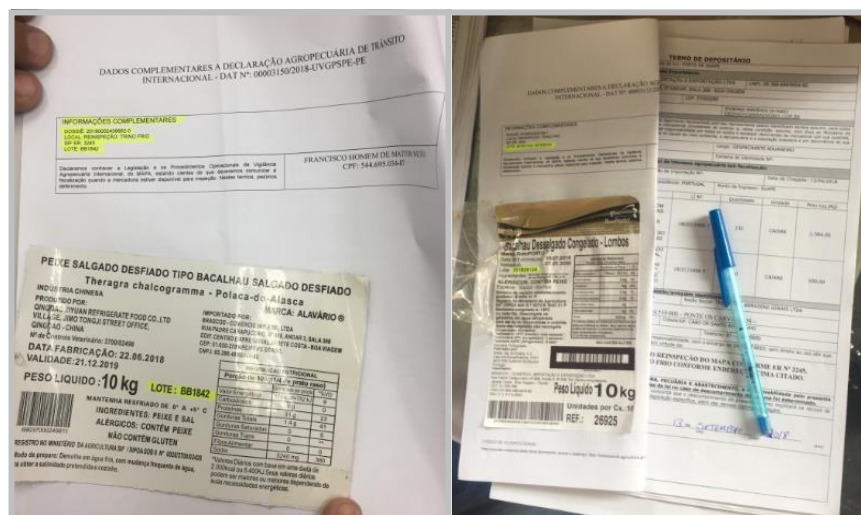


Figura 28: Etiquetas anexadas ao processo físico durante a inspeção do container.

Fonte: Arquivo pessoal

Para auxiliar na segurança da fiscalização, todos os containers passavam por um scanner (Figura 29), a fim de garantir o ingresso do produto que foi declarado pelo importador, evitando fraudes e transporte de produtos ilegais.

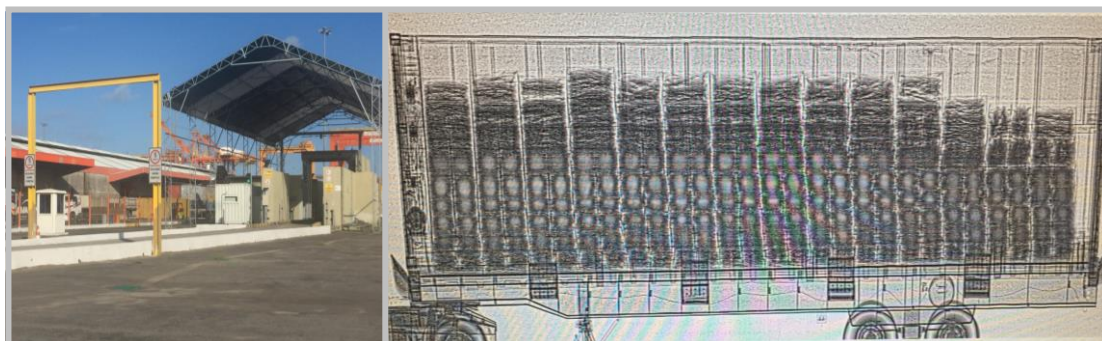


Figura 29: Local para verificação e visualização do container através de Scanner.

Fonte: Arquivo pessoal

Ao término do processo de fiscalização, o Auditor permitia o fechamento do container com um novo lacre, de origem brasileira (Figura 30). O número do lacre era recolhido e acrescentado às considerações do Auditor no momento da liberação da carga. Esse lacre só pode ser rompido pelo SISA, no momento da reinspeção do produto.



Figura 30: Lacre brasileiro.
Fonte: Arquivo pessoal

4.4 Liberação dos Produtos de Origem Animal

Para fins de controle sanitário, de identidade e de qualidade, os produtos de origem animal só poderiam ser importados quando procedessem de países cujo sistema de inspeção sanitária era avaliado ou reconhecido como equivalente pelo DIPOA. Ou seja, quando procedessem de estabelecimentos habilitados à exportação para o Brasil.

Os produtos deveriam estar previamente registrados pelo DIPOA, rotulados de acordo com a legislação específica e acompanhados de certificado sanitário expedido por autoridade competente do país de origem, nos termos acordados bilateralmente. Porém, caso o produto importado ou o estabelecimento estrangeiro registrado, que fabrica o produto, estivesse inserido no Regime de Alerta de Importação (RAI), a unidade técnica deveria indicar na LI, ou documento equivalente, a necessidade de coleta de amostras pela Unidade do Sistema VIGIAGRO de despacho para que posteriormente, em caso de conformidade, houvesse a liberação do produto.

Após a inspeção do container, com todos os aspectos importantes conferidos e liberados, o Auditor Fiscal voltava ao SISCOMEX para deferir a

DAT e a Licença de Importação (Figura 31), anexando ao processo as informações coletadas durante a fiscalização, como data, temperatura, horário da fiscalização, numeração do novo lacre, lote, produto inspecionado, entre outros. Com isso, após o pagamento dos impostos a Receita Federal, o produto poderia ser internalizado ao país, seguindo para o local de reinspeção, onde deveria ficar aguardando o órgão responsável para posterior liberação sanitária para comércio. Toda a responsabilidade da carga era do Fiel Depositário, que deveria garantir a liberação da carga apenas após a reinspeção, obrigatoriamente.

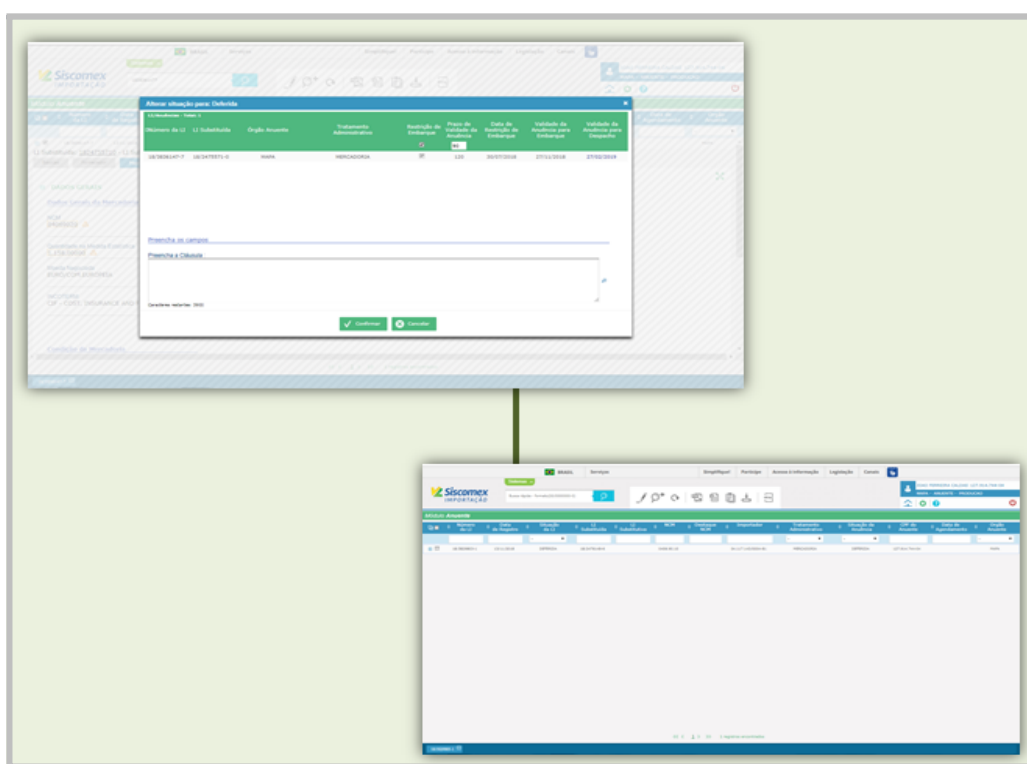


Figura 31: Página online para deferir a Licença de Importação.
Fonte: Arquivo pessoal

Os dados coletados durante a vivência do ESO mostraram que a fiscalização dos Produtos de Origem Animal é significativa e imprescindível para a área sanitária e econômica do país, evidenciando a expressividade do setor agropecuário nacional (tabela 01 e 02) (figura 32, 33, 34 e 35).

Tabela 1. Dados de importação do Porto de Suape, dos dias 18 de setembro a 04 de dezembro de 2018.

Dados de importação do Porto de Suape		
Produtos de Origem Animal	Peso (kg)	Valor (R\$)
Cárneos	1.052.842	20.524.376,70
Lácteos	1.281.256	14.454.549,60
Pescados	1.639.218	19.174.971,80
Couro/Fibras	37.269	37.269
Rações	1.839.617	1.839.617
TOTAL	5.850.202	59.304.542,90

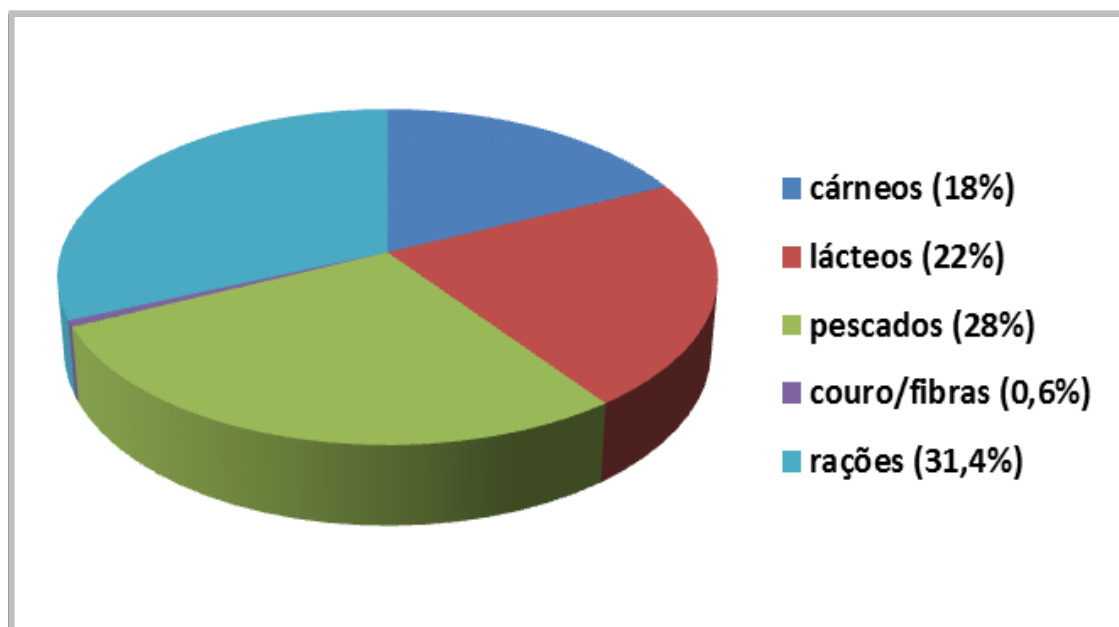


Figura 32. Porcentagem de produtos importados através do Porto de Suape, dos dias 18 de setembro a 04 de dezembro de 2018.

Fonte: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

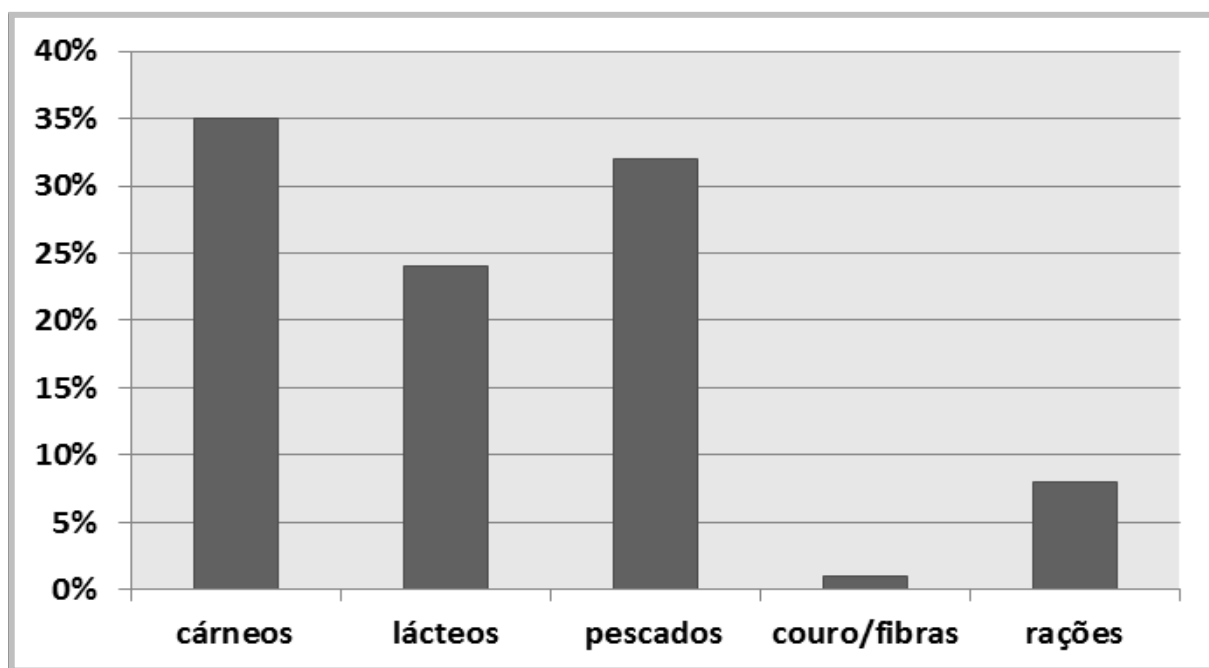


Figura 33. Porcentagem da movimentação financeira dos produtos importados através do Porto de Suape, dos dias 18 de setembro a 04 de dezembro de 2018.

Fonte: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Tabela 2. Dados de exportação do Porto de Suape, dos dias 18 de setembro a 04 de dezembro de 2018.

Dados de exportações do Porto de Suape		
Produtos de Origem Animal	Peso (kg)	Valor (R\$)
Cárneos	4.858	88.131,05
Lácteos	602	14.201,88
Pescados	63.767	5.465.998,65
Couro/Fibras	283	15.136,80
Rações	99	2.600,71
TOTAL	69.609	5.586.069,09

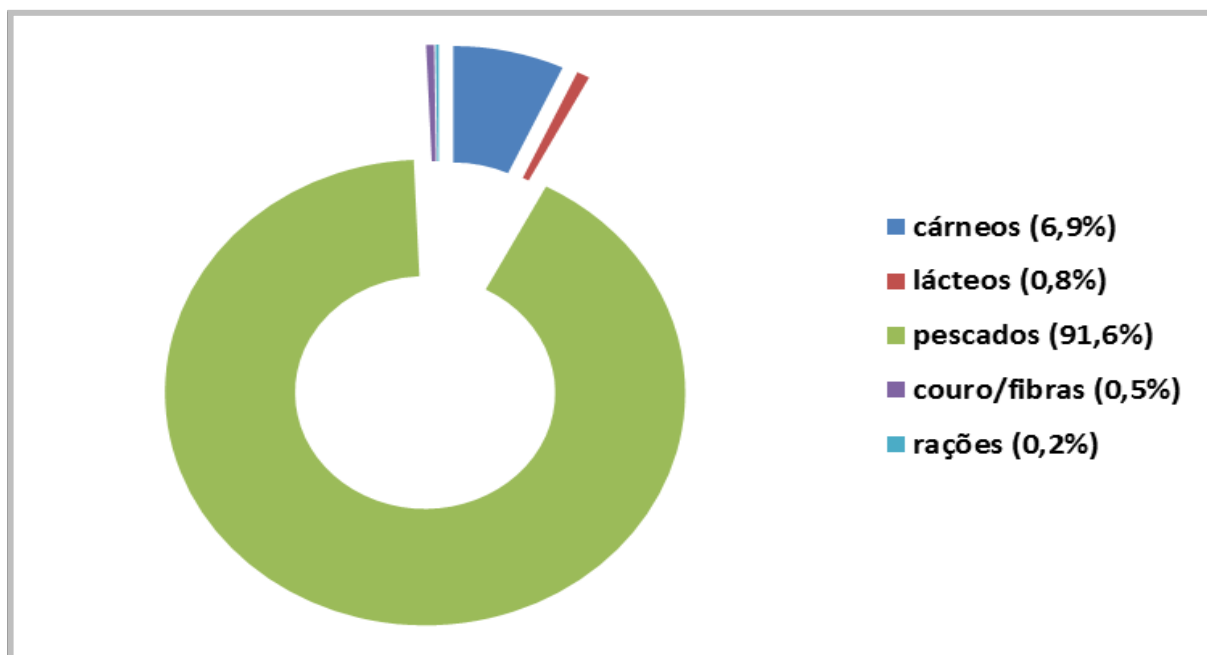


Figura 34. Porcentagem de produtos exportados através do Porto de Suape, dos dias 18 de setembro a 04 de dezembro de 2018.

Fonte: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

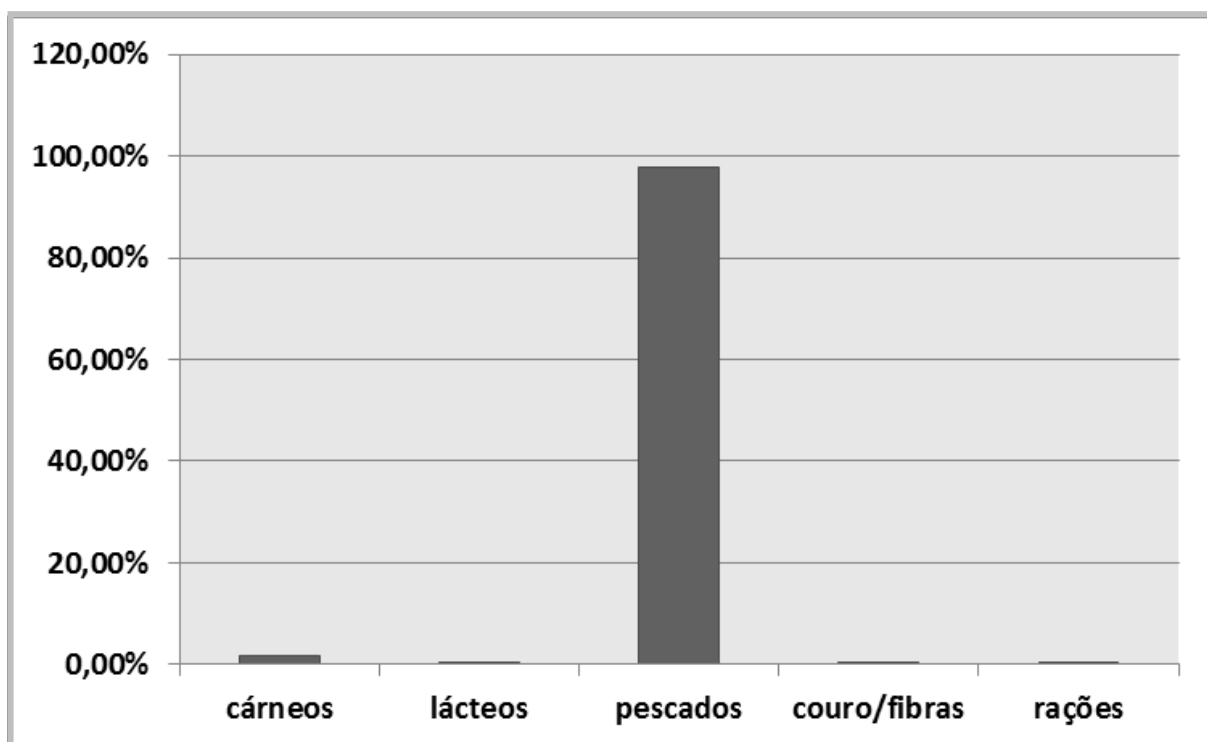


Figura 35. Porcentagem da movimentação financeira dos produtos exportados através do Porto de Suape, dos dias 18 de setembro a 04 de dezembro de 2018.

Fonte: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5. Considerações Finais

O Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) teve grande importância para a compreensão do regime de funcionamento e atuação do Médico Veterinário na barreira sanitária em zona primária no Brasil. Essa ação de fiscalização dos produtos importados e exportados pelo Brasil ratifica a importância da vigilância dos produtos importados e exportados, uma vez que promove segurança a saúde humana e animal através da garantia de qualidade e inocuidade dos alimentos consumidos diariamente pela população.

O ESO é uma experiência muito importante para a conclusão do curso de Medicina Veterinária, pois possibilita o aluno, enquanto estudante, atuar na área escolhida como profissional, viabilizando uma constante e rica troca de informações, gerando maior qualidade no conteúdo prático vivenciado pelo aluno e posteriormente levado a academia, contribuindo de forma significativa na formação profissional e pessoal do mesmo.

6. Referências

ASTUDILLO V.M., DORA J.F.P. e SILVA A.J.M. Ecosystems and regional strategies for foot-and-mouth disease control. Application to the case of Rio Grande do Sul, Brazil. Boletín del Centro Panamericano de Fiebre Aftosa, v.52, p.47-61, 1986.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa 36, de 10 de novembro de 2006. Manual de procedimentos operacionais da vigilância agropecuária internacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2006.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa nº 51, de 4 de novembro de 2011. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2011.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Sistema AGROSTAT - Estatísticas de Comércio Exterior do Agronegócio Brasileiro. 2018. Disponível em: <http://sistemasweb.agricultura.gov.br/pages/AGROSTAT.html>.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa 34, de 25 de setembro de 2018. Procedimentos de autorização prévia de importação, de reinspeção e de controles especiais aplicáveis às importações de produtos de origem animal comestíveis. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2018.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa 39, de 27 de novembro de 2017. Manual do Vigiaagro / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Defesa Agropecuária, 32 p, Brasília, Mapa/SPA, 2018.

BUAINAIN, A.M.; ALVES, E.; SILVEIRA, J.M. e NAVARRO, Z. (2014) - O mundo rural no Brasil do século 21. A formação de um novo padrão agrário e agrícola. Brasília, Embrapa/Instituto de Economia da Unicamp. 1182 p.

CHÁVEZ L.F.G. e LAMBERTI E. Comércio Internacional brasileiro do Mercosul. Mato Grosso do Sul. 8º ECAECO, 2016. Disponível em: <http://anaisonline.uems.br/index.php/ecaeco/article/view/3231/4199>. Acesso em: 01 de novembro de 2018.

DE SÁ M. E.P. e MELO C.B. Disseminação de enfermidades animais por meio do comércio internacional e o papel dos serviços veterinários de fronteira no Brasil. Revista Brasileira de Medicina Veterinária, v.38, n.1, p.7-12, jan/mar 2016.

FÈVRE E.M., BRONSVOORT B.M.C., HAMILTON, K.A. e CLEAVELAND S. Animal movements and spread of infectious diseases. Trends in Micro-biology, v.14, p.125-133, 2006.

LA ROCQUE S., BALENGHIEN T., HALOS L., DIETZE K., CLAES F., FERRARI G., GUBERTI V. e SLINGENBERGH J. A review of trends in distribution of vector-borne diseases: is international trade contributing to their spread? Revue Scientifique et Technique (International Office of Epizootics), v.30, p.119-130, 2011.

MARTHA JR G.B. e FERREIRA FILHO J.B.S. (2012) - Brazilian agricultural development and changes. Brasília (DF), EMBRAPA. 160 p.

OIE – Organização Mundial de Sanidade Animal. Terrestrial Animal Health Code. 25 edição. 2016.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA ALIMENTAÇÃO E AGRICULTURA (FAO). 2012. The state of food insecurity in the World 2012. Economic growth is necessary but not sufficient to accelerate reduction of hunger and malnutrition. Rome, Food Agriculture Organization.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA ALIMENTAÇÃO E AGRICULTURA (FAO). Faostat. 2016. Disponível em: <http://www.fao.org/publications/pt/>.

PENNA P.M.M., AQUINO C.F., CASTANHEIRA D.D., BRANDI I.V., CANGUSSU A.S.R., MACEDO SOBRINHO E., SARI R.S., SILVA M.P.,

MIGUEL Â.S.M. Biossegurança: uma revisão. Arquivos do Instituto Biológico, São Paulo, v.77, n.3, p.555-465, jul./set., 2010.

SANTOS D.V., TODESCHINI B., ROCHA C.M.B.M. e CORBELLINI L.G. A análise de risco como ferramenta estratégica para o serviço veterinário oficial brasileiro: dificuldades e desafios. Pesquisa Veterinária Brasileira v.34, n.6, p.542-554, junho, 2014.

SARQUIS, J.B. Comércio internacional e crescimento econômico no Brasil. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2011.

SCHNEIDER H. Good governance of nacional Veterinary Services. Revue Scientifique et Technique (International Office of Epizootics), v.30, p.325-338, 2011.

THIERMANN A.B. 2005. Globalization, international trade and animal health: the new roles of OIE. Preventive Veterinary Medicine v.67, p.101-108.